



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 821/2010

“AUTORIZA A CRIAR O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO DO CRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza a criar, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, o cargo efetivo de Psicólogo do CRAS, padrão XIII, coeficiente 6.00, com carga horária de 40 horas semanais

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- O artigo 3º, da Lei Municipal n.º 054/1997, passa a ter a seguinte redação:

Ou seja, onde se Lê:

“Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da Categoria	Nº de Cargos	Padrão
1.Operário	08*	I
2.Servente	20*	I
3.Operário Especializado	01	II
4.Recepcionista	01	II
5.Almoxarife	01	III



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Fls.02

6.Telefonista (em extinção)	04	III
7.Agente Administrativo	11*	IV
8.Vigilante	08*	IV
9.Auxiliar de Biblioteca*	02	VI
10.Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	05*	VI
11.Motorista	12*	V
12.Secretária de Escola*	02	VI
13.Carpinteiro	01	VII
14.Pedreiro	02	VII
15.Operador de Máquinas	10*	VII
16.Técnico Agrícola*	01	VII
17.Técnico de Inseminação Artificial(Extinto)	01	VII
18.Mecânico	01	VIII
19.Tesoureiro Adjunto*	01	VIII
20. Técnico em Enfermagem	06	IX
21. Biólogo	01	IX
22. Farmacêutico	01	IX
23.Nutricionista*	01	IX
24.Oficial Administrativo	03*	IX
25.Psicólogo*	01	IX
26.Técnico em Contabilidade Adjunto*	01	IX
27. Médico Obstetra	01	IX
28. Médico Ginecologista	01	X
29. Fiscal	02	X
30. Assistente Social	01	XI
31. Técnico em Contabilidade	01	XI
32. Tesoureiro	01	XI
33. Arquiteto e Urbanista	01	XII
34. Médico Veterinário	01	XII
35. Enfermeiro	02	XII
36. Dentista	02	XIV
37. Engenheiro	01	XIV
38. Médico Clínico Geral	07	XIV

Entenda-se como:

“Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Fls.03

Denominação da Categoria	Nº de Cargos	Padrão
Operário	08	I
Servente	20	I
3. Operário Especializado	01	II
4. Recepcionista	01	II
5. Almoхарife	01	III
6. Telefonista (em extinção)	04	III
7. Agente Administrativo	11	IV
8. Vigilante	08	IV
9. Auxiliar de Biblioteca	02	VI
10. Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	05	VI
11. Motorista	12	V
12. Secretária de Escola	02	VI
13. Carpinteiro	01	VII
14. Pedreiro	02	VII
15. Operador de Máquinas	10	VII
16. Técnico Agrícola	01	VII
17. Técnico de Inseminação Artificial (Extinto)	01	VII
18. Mecânico	01	VIII
19. Tesoureiro Adjunto	01	VIII
20. Biólogo	01	IX
21. Farmacêutico	01	IX
22. Nutricionista	01	IX
23. Oficial Administrativo	03	IX
24. Psicólogo	01	IX
25. Técnico em Contabilidade Adjunto	01	IX
26. Técnico em Enfermagem	06	IX
27. Médico Obstetra	01	IX
28. Médico Ginecologista	01	X
29. Fiscal	02	X
30. Assistente Social	01	XI
31. Técnico em Contabilidade	01	XI
32. Tesoureiro	01	XI
33. Arquiteto e Urbanista	01	XII
34. Médico Veterinário	01	XII
35. Psicólogo CRAS	01	XIII
36. Enfermeiro	02	XIV
37. Dentista	02	XV
38. Engenheiro	01	XV
39. Médico Clínico Geral	07	XV



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Fls.04

Art. 4º- O inciso I do artigo 22º, da Lei Municipal n.º 054/1997, passa a ter a seguinte redação:

Ou seja, onde se Lê:

Padrão	Coeficiente segundo a classe			
	A	B	C	D
I	1.43	1.49	1.55	1.61
II	1.49	1.55	1.62	1.68
III	1.50	1.57	1.65	1.72
IV	1.60	1.68	1.76	1.84
V	2.00	2.10	2.20	2.30
VI	2.40	2.52	2.64	2.76
VII	2.50	2.62	2.75	2.87
VIII	2.80	2.94	3.08	3.22
IX	3.00	3.15	3.30	3.45
X	4.00	4.20	4.40	4.60
XI	5.00	5.25	5.50	5.75
XII	5.33	5.59	5.87	6.16
XIII	6.50	6.82	7.16	7.51
XIV	8.00	8.40	8.80	9.20

Entenda-se como:

“Cargos de provimento efetivo:

Padrão	Coeficiente segundo a classe			
	A	B	C	D
I	1.43	1.49	1.55	1.61
II	1.49	1.55	1.62	1.68
III	1.50	1.57	1.65	1.72
IV	1.60	1.68	1.76	1.84
V	2.00	2.10	2.20	2.30
VI	2.40	2.52	2.64	2.76
VII	2.50	2.62	2.75	2.87



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Fls.05

VIII	2.80	2.94	3.08	3.22
IX	3.00	3.15	3.30	3.45
X	4.00	4.20	4.40	4.60
XI	5.00	5.25	5.50	5.75
XII	5.33	5.59	5.87	6.16
XIII	6.00	6.30	6.60	6.90
XIV	6.50	6.82	7.16	7.51
XV	8.00	8.40	8.80	9.20

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2010.

CUMpra-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE


Nélio Venzke
Prefeito Municipal


Cláudia Poliane Muller da Silva
Secretária Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Fls.06

Cargo: Psicólogo do CRAS

Padrão de Vencimentos: Padrão XIII – Coeficiente 6.00

Atribuições: Executar procedimentos profissionais para a escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético - políticos e legais. Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; e outras atividades afins.

Requisito: Curso superior de Psicólogo, Habilitação legal para o exercício da profissão e o devido registro no órgão competente na categoria.

Carga Horária: 40 horas semanais